

**Reg.º de hú bando sobre o Thezr.º dos novos direitos
restituir aos providos, o q'. lhe levou demais.**

Rodrigo Cezar de Menezes do Cons.º de S. Mg.^{de}, etc.
— Por q.^{to} algúas pessoas desta cid.^e, e das Villas desta capp.^{nia} q' forão providas nas serventias dos off.^{os} de justiça de fazenda com provisões passadas pela Secretr.^a deste Gov.º por tempo de seis mezes na forma do cap.º 18 do Reg.º do Governo, pagarão de novo direito a metade da quarta parte da sua avaliação devendo por a metade da dezima p.^{te} som.^{te} na forma do cap.º 2.º do Regim.^{to} dos novos direitos: Ordeno e mando a todas as pessoas q'. tirarão provizões, vão ou mandem por seus, procuradores cobrar do Thezoureiro dos novos dir.^{tos} Joaq.^m Alv' Torres, tudo o q'. pagarão de mais q' promptam.^{te} se lhe hade restituir p.^a o q'. levarão do Thezoureiro as avaliações dos off.^{os} q'. servirem ao secretar.º deste Governo p.^a lhe fazer a conta do q'. se hade restituir, e descarregar no L.º do Reg.º da Secretr.^a o q'. se lhe hade entregar, e p.^a q'. a todos seja notorio se lançará este bando na praça desta cid.^e, e pelas ruas p.^{las} della e depois de reg.^{do} se fixará no corpo da guarda. Dado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de Outr.º de 1721. — O Secretr.º do Gov.º Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

**Reg.º de hum Bando, p.^a se abrir o caminho p.^a as
minas do Cuyabá em direitura pello Certão.**

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por ser conv.^{te} ao real serviço de S. Mag.^{de} q'. D.^s g.^e, e aos moradores desta capp.^{nia} abrirse o caminho p.^{lo} certão p.^a as novas minas do Cuyabá, p.^a ficar mais facil a todos o hirem, e virem com

cavalos, e cargas com mais comodidade de q'. até agora experimentão pellos rios por onde se navega assim a resp.^{to} da dilação como do risco, seccos, e correntezas do d.^o Rio, e tendo consideração a todas estas rezões pello grande desejo, q' tenho de procurar adiantar todas as utilidades dos moradores desta capp.^{nia}, e q' ella seja a melhor, e mais abastecida, tenho procurado, q' algúas pessoas della abirão o caminho em direitura pello certão, de sorte q' fique a todos mais facil a sua condução, e por q' nesta capp.^{nia} ha pessoas abastadas de escravos, e com prestimo, e intelligencia, p.^a emprenderem, e conseguirem o fim desta delligencia logo: Ordeno, e mando q' toda a pessoa q' quizer abrir o d.^o cam.^o, pode vir fallarme, ou apresentarme petição em q' declare o quer abrir, e as conveniencias que se lhe hão de fazer, respeitando o trabalho, e despeza q' hade ter no d.^o caminho, por q' se hade fazer o ajuste com aquella pessoa, q' se entender o fará logo, e pedir os premios, e honras, q' forem iguaes ao serviço q' hade fazer, e toda a pessoa q' quizer fazer este serviço a S. Mg.^{do} apresentará a zua petição na Secretr.^a deste Governo até 24 do mez q' vem, p.^a eu tomar sobre este particular o expediente q' for mais conveniente ao real serviço e p.^a q' chegue a noticia de todos mandey lançar este bando, q' se publicará na praça desta cid.^e, e ruas p.^{aos} della, e depois de reg.^{do} na Secretr.^a deste Governo se fixará no corpo da guarda. Dado nesta cid.^e de São Paulo aos 23 de Novr.^o de 1721. — O Secretr.^o do Govr.^o Gervasio Leyte Rebello a fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes*. — Tambem se mandou lançar na Villa de Santos, e nas de Outú e Sorocava.



Reg.^{to} de hum bando q' se lançou nesta cid.^o p.^a se
quintar o ouro q' tambem se lançou em San-
tos, Outú, e Sorocava.

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por me constar q' tem chegado as Villas de Outú, e Sorocava, como tambem a esta cid.^o húas pessoas q' vierão das Minas de Cuyabá, e Paranampnema, e de outras q' ha no districto desta capp.^{nia} e q' trazendo ouro dellas não só não pagarão os quintos a S. Mg.^{de} q' D.^s g.^{de} na caza da fundição, q' ha nesta cid.^o, mas tambem entregarão o q' trazião p.^a varias pessoas sem o manifestarem na d.^a caza dos quintos, de q' se segue grande prejuizo a real fazenda do dito S.^r, e por ser percizo atalhar este damno; Ordeno, emando q' todas as pessoas que entrarem nas d.^{as} V.^{as}, ou em outras quaesq.^r deste Gov.^o e troucer ouro das d.^{as} Minas sendo seu o venha logo quintar nesta cid.^o, e sendo alheio o manifeste diante do Provedor da caza dos quintos no termo de outo dias depois da sua chegada, com cominação, que depois de passado o d.^o termo, se lhe tomará por perdido todo o ouro q' se lhe achar, p.^a a fazenda real, e a terça p.^{te} p.^a q.^m denunciar, e a mesma pena terá o comprador, em cuja mão se achar, sem ser Quintado e alem do dito perdim.^{to} terá as mais pennas, q' estiverem empostas em semelhante cazo, e havendo q.^m q.^{ra} fazer denunciaçãoes as fará em segredo se lhe parecer, diante do Prov.^{or} dos quintos nesta cid.^o e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possa allegar ignorancia, mandei lançar este bando, q' se publicará na praça desta cid.^o, na praça de Santos, e nas V.^{as} de Outú, e Sorocava, nos logares mais publicos, e depois de reg.^o nos L.^{os} da Secretr.^a deste Gov.^o se registrarã nos L.^{os} das cam.^{as} remetendo-se certidão a esta Secretr.^a p.^a constar do refferido a todo o tempo. Dado nesta cid.^o de São Paulo aos 7 de Dzir.^o de 1721. — O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

